



# *Câmara Municipal de Andradas*

MINAS GERAIS

**PARECER N.º 02, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, PELO EXECUTIVO N.º 02/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei Complementar n.º 02, de 05 de fevereiro de 2021, de iniciativa do Poder executivo local, que Extingue a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas (ARSEMA) e dá outras providências correlatas.

Considerando que não houve apresentação de emendas e que o projeto atendeu os requisitos formais necessário para sua tramitação, inclusive com sua aprovação na forma regimental, esta comissão chancela o texto originalmente apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Cesar Moreira

Antônio Carlos de Lima

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier